LEI Nº 2.006-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008341.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.1416	**TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000,00
12.365.0017.1415	**TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL.....		**2.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi afixado no quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 13/09/2023 18/09/2023
Assinatura do Setor Pessoal
Portaria nº 2[illegible]/GP/2023
Matrícula nº 8492

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BE7A4841

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.008-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.008-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 6.000.000,00** (Seis milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº. **2023NE008353.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1410	*TRANSFERÊNCIA. ESPECIAL - 2023NE008353*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*5.000.000,00*
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*1.000.000,00*
TOTAL.....		*6.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FA4605A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.007-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.007-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº. **2023NE008346.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1412	*TRANSFERENCIA ESPECIAL. 2023NE008346*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*1.100.000,00*
02.17.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
20.606.0033.1421	*TRANSFERENCIA ESPECIAL. 2023NE008346*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*1.400.000,00*
TOTAL.....		*2.500.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A44B397F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.006-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.006-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008341.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0017.1416	*TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
12.365.0017.1415	*TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*500.000,00*
TOTAL.....		*2.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:52D40A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.012-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.012-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 755.800,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), tendo como fonte dos recursos o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, conforme termo de convenio nº **28/2023/PGE/DER-RO** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquete**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
26.782.0038.1425	*CV Nº 28/2023/PGE/DER-RO – AQUIS. E INSTAL. DE BLOQUETE*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*755.800,00*

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B32BDC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.003-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.003-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente. Segue anexos documentos comprobatórios. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2141		**Atenção à Saúde da População - Procedimentos do MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	162.105,00
10.302.0022.2286		**Projeto Compartilhando Saúde**	
3.3.90.34	**F:** 472	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	500.000,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5BABF2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.004-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.004-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**